



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 11 / 2011

Câmara Mun. de Vereadores de Paraíso do Sul

Protocolo Recebimento nº 11 / 2011

Recebi em 11 / 11 / 2011 AS 11 H min

Servidor [assinatura]

*Autoriza Termo de Convênio com a APAE
- Associação Dos Pais e Amigos dos
Excepcionais - Agudo e dá outras
providências.*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, pessoa jurídica de defesa de direitos sociais, entidade filantrópica sem fins lucrativos, registrada no CNAS e filantropia nº 28992.000692/94, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 1194, CNPJ nº 91.095.661/0001-91, com o objetivo de assegurar atendimento a crianças portadoras de necessidades especiais de nosso Município.

Art. 2º - A celebração do Termo de Convênio de que trata esta lei, dar-se-á por requerimento da entidade beneficiária, instruído com a seguinte documentação:

- a) Termo de Convênio devidamente assinado;
- b) Plano de Aplicação do recurso;
- c) Cópia do Estatuto Social;
- d) Cópia do CNPJ atualizado;
- e) Ata de eleição e posse da atual Diretoria, devidamente registrada; e
- f) Certificação de Pleno e Regular Funcionamento.

Art. 3º - O Município efetuará o repasse mensal dos recursos, na ordem de R\$ 5.750,00 (Cinco mil e setecentos e cinquenta reais) a título de contrapartida na execução das atividades previstas no Termo de Convênio, com recursos previstos no orçamento vigente na SME, atividade 2010 – Classe Especial.

Parágrafo Único – O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a apresentação ao Município através Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, dos documentos referidos na Cláusula Quarta do Termo de Convênio.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 01 de Março de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
07 DE MARÇO DE 2014.**


ELMO IVO SCHMENGLER
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Paraíso do Sul, 07 de Março de 2014.

À Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente e Senhore(a)s Vereadore(a)s.

Exposição de Motivos:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade colocamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, trata da continuidade de um acordo existente entre o Município e a APAE – Agudo, com vistas a assegurar atendimento a crianças e o adolescentes portadoras de necessidades especiais.

A contrapartida de responsabilidade do Município fica estipulada no valor de R\$ 5.750,00 mensais, com a manutenção dos atendimentos prestados pela Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Agudo para menores portadores de necessidades especiais, executando dessa forma programas de assistência social.

Acima de qualquer pressão de entidades de fiscalização de outros órgãos move-se a Administração pelo interesse em atender as necessidades desse público, dessas famílias. Conforme já referido na exposição de motivos do PL que autorizou este mesmo convênio em 2013, já naquele momento discutiu-se inclusive a possibilidade de ampliação deste convênio, com o aumento de vagas, modificações no atendimento e alteração no valor da contrapartida do Município, mas em decorrência das dificuldades financeiras enfrentadas naquela oportunidade isto não foi possível, alterando-se agora o número de vagas e o valor do convênio.

O convênio terá vigência a contar de 01 de março com encerramento previsto em 31 de dezembro de 2014.

Elmo Ivo Schmengler
Prefeito Municipal

